





TOMADA DE PREÇO N.º 001/2023 MEMORANDO N.º 1176/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de obra de engenharia para 2ª FASE da reestruturação do parque do recinto – Rodovia Juvenal Ponciano de Camargo, SP 036 – KM 68 – Centro – Nazaré Paulista/SP conforme Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Termo de Referência – Anexo I.

DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 19/12/2023.

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 10h00min. (horário de Brasília – DF).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:

Sala de Licitações – Rua Cel. Benedito Bueno, nº 65 – 2º andar – Centro, Nazaré Paulista, SP, CEP 12.960-000, telefone (11) 4597-1526, ramal 231.

A sessão será conduzida pela Comissão de Licitação, devidamente nomeados através da Portaria nº 836/2023.

Os envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta comercial serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento dos interessados.

VISITA TÉCNICA:

A visita técnica deverá ser previamente agendada junto a Divisão de Obras e Infraestrutura com o Sr. João Batista, pelo telefone (11) 4597-1526 RAMAL 233, e realizada até 01 (um) dia útil anterior a data do recebimento das propostas (**ANEXO IV**).

A visita técnica é facultativa, dessa forma, a empresa que optar por não fazê-la deverá preencher a Declaração de Desistência (**ANEXO XII**).

PROJETOS / MEMORIAL DESCRITIVO PLANILHA QUANTITATIVA e CRONOGRAMA, que poderá ser retirado no momento da visita técnica, junto ao Departamento de Obras ou através do link https://drive.google.com/drive/folders/13bxlodAaShr9TJrQlks8lQTAcBjyQmxl?usp=sharing

GARANTIA DE PROPOSTA PARA PARTICIPAÇÃO:

Será exigida da licitante a garantia de participação de 1% do valor estimado, conforme Inciso III do Artigo 31, da Lei Federal Nº 8.666/93 e demais alterações e deverá apresentar o comprovante **FORA DOS ENVELOPES**.

ESCLARECIMENTOS:

Esclarecimentos a respeito de dúvidas de caráter técnico e de interpretação dos termos do Edital deverão ser formalizados, obrigatoriamente, por escrito e endereçado a Divisão de Licitações e Contratos, aos cuidados da Divisão de Licitações e Contratos, devidamente protocolados no site https://nazarepaulista.1doc.com.br/atendimento podendo para efeito de agilização, ser transmitidos via e-mail, em até no máximo 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura do certame.

Divisão de Licitações – Rua Cel. Benedito Bueno, nº 65 – piso superior – Centro, Nazaré Paulista, SP, CEP 12.960-000, telefone (11) 4597-1526, ramal 231- e-mail: <u>licitacao@nazarepaulista.sp.gov.br</u> Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados no *sítio* desta Prefeitura (http://www.nazarepaulista.sp.gov.br), bem como os demais atos relacionados, a este certame.







A **Prefeitura do Município de Nazaré Paulista**, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 45.279.643/0001-54, torna público que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, de acordo com o disposto neste Edital.

Este certame será regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar n.º 147/2014 de 07 de agosto de 2014 (que altera a Lei Complementar 123/2006).

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

Integram este Edital os Anexos:

- I. Termo de Referência
- II. Proposta Comercial
- III. Declaração da Garantia Contratual
- IV. Visita Técnica
- V. Termo de Credenciamento
- VI. Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
- VII. Modelo de Declaração de cumprimento ao art. 7º, XXXIII da Constituição Federal
- VIII. Modelo de Declaração de Ausência de Impedimento para contratação
- IX. Termo de Comprometimento
- X. Informações Complementares
- XI. Minuta de Contrato
- XII. Desistência de Visita Técnica

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. O edital completo poderá ser retirado no local indicado no preâmbulo deste Edital, até o último dia útil anterior à abertura dos envelopes "Proposta", das 09h00 às 16h00, nos dias de expediente desta Prefeitura, ou através do sítio da licitadora na internet (http://www.nazarepaulista.sp.gov.br). No ato da retirada, o interessado deverá verificar o respectivo conteúdo, não se admitindo reclamações posteriores.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E GARANTIA PARA LICITAR

- **2.1.** Poderão participar deste certame **empresas** interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, que atendam às exigências de habilitação.
- **2.2.** Que possuam Certificado de Registro Cadastral (CRC), emitido pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA, desde que todos os documentos exigidos para a sua expedição estejam dentro do prazo de validade, com menção expressa ao desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação e à observância da Lei Federal nº. 8.666/93, ou que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas.
- **2.3.** Não será aceito para efeito de atualização do cadastro, a apresentação das certidões no ato da entrega do Envelope nº 01 HABILITAÇÃO, sendo que o cadastro deverá obrigatoriamente ser atualizado junto a Prefeitura do Município de Nazaré Paulista até a data previamente estabelecida.







- **2.4.** A garantia será de 1% do valor estimado, correspondendo ao valor de **R\$ R\$ 7.616,71 (sete mil, seiscentos e dezesseis reais e setenta e um centavos)**, conforme Inciso III do Artigo 31, da Lei Federal Nº 8.666/93 e demais alterações;
- 2.4.1. O valor estimado da obra é de: R\$ 761.671,29 (setecentos e sessenta e um mil, seiscentos e setenta e um reais e vinte e nove centavos) para fornecimento de todos os itens, com base na planilha de estimativa de custos em Anexo.
- **2.5.** A prestação da garantia deverá ser efetuada em depósito na Tesouraria do Município de Nazaré Paulista, até o **dia da abertura da licitação**, prestada numa das modalidades previstas no artigo 56, parágrafo I, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.
- **2.6.** A Garantia para licitar deverá ser substituída pela empresa vencedora em Garantia de Fiel Execução Contratual, que será de 5% do valor do contrato, nos termos do art. 56, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, para a assinatura do contrato, e devolvida aos demais licitantes, caso não desistam de suas propostas, nem cometam qualquer falta que implique em penalização.
- **2.6.1.** A Garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;
- 2.7. Não será permitida a participação:
- 2.7.1. De empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- 2.7.2. De interessados que se encontrem sob dissolução ou liquidação;
- 2.7.3. De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.7.4. Daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com esta Prefeitura, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos da Lei 8.666/93 e do artigo 7º da Lei nº 10.520/02.
- **2.7.5.**Daqueles que tenham sido apenados, nos últimos 02 (dois) anos, com rescisão de contrato por deficiência nos serviços prestados ou por outro grave motivo.
- **2.7.6.**De empresas que possuir dirigentes, acionistas, sócios ou funcionários da Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista/SP.
- 2.7.7.Nas sessões públicas, a licitante poderá se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento escrito, firmado pelo representante legal da proponente, a quem sejam conferidos amplos poderes para representá-la em todos os atos do procedimento licitatório e, em especial, para interpor recursos ou desistir de sua interposição.
- **2.7.7.1.** Na mesma ocasião será apresentada a Carteira de Identidade do credenciado, para a devida identificação.
- 2.7.7.2. Se o portador dos envelopes da licitante não possuir instrumento de representação, ou este não atender ao disposto no 2.7.7, ficará impedida de se manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.
- 2.8. Deverá ser apresentada declaração conforme o modelo estabelecido no ANEXO VIII (Declaração de ausência de impedimento para contratação) deste edital e apresentada FORA DOS ENVELOPES nº 1 (HABILITAÇÃO) e nº 2 (PROPOSTA).







3. CREDENCIAMENTO

No dia, horário e local designados no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública de processamento desta licitação, que será conduzida pela Comissão Permanente de Licitação e realizada em conformidade com a legislação pertinente, iniciando-se com o recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas comerciais e credenciamento dos interessados em participar do certame. O credenciamento durará no mínimo 30 (trinta) minutos, podendo ser reduzido a critério da CPL e os interessados deverão apresentar o que se segue:

3.1. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverão apresentar o que se segue, bem como modelo do ANEXO V (Termo de credenciamento), FORA DOS ENVELOPES:

3.1.1. Quanto aos representantes:

- a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";
- **c)** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;
- 3.1.2.Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação: Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO VI (Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação) deste Edital, e apresentada FORA DOS ENVELOPES nº 1 (HABILITAÇÃO) e nº 2 (PROPOSTA);
- 3.1.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:
- a) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da LC nº 123/2006, deverá apresentar FORA ENVELOPES nº 1 (HABILITAÇÃO) e nº 2 (PROPOSTA), Termo de Comprometimento, assinado pelo representante legal ou procurador com poderes específicos, de que se inclui no regime diferenciado disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e que não se enquadra nas hipóteses previstas nos incisos do art. 4º da referida legislação, conforme modelo ANEXO IX.
- b) E apresentar comprovação, conforme um dos seguintes documentos: Declaração de enquadramento expedida pela Junta Comercial; ou balanço Patrimonial e demonstrações do resultado do exercício DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da Lei 123/06; ou Comprovante de Inscrição/Opção pelo regime tributário do Simples Nacional (regime tributário diferenciado, simplificado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, aplicável às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, a partir de 01.07.2007).
- **3.2.** Será admitido apenas **01** (um) **representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.







3.3. Encerrada a fase de credenciamento pelo Presidente da Comissão de Licitações, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em **02 (dois)** envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Denominação da empresa e CNPJ

Envelope nº 1 - Habilitação

Tomada de Preço N.º XX/XXXX

Prefeitura do Município de Nazaré Paulista

Denominação da empresa e CNPJ

Envelope nº 2 - Proposta

Tomada de Preço N.º XX/XXXX

Prefeitura do Município de Nazaré Paulista

- 4.1. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.
- **4.2.** Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão Permanente de Licitação, com a seguinte identificação:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

Rua Cel. Benedito Bueno, nº 65, piso superior, Centro Nazaré Paulista/SP - CEP: 12960-000

TOMADA DE PREÇO Nº XXX/201X

SESSÃO EM XX/XX/20XX, ÀS XX:XX HORAS

- **4.3.** A ausência dos dizeres, na parte externa, não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.
- **4.4.** Caso eventualmente ocorra a abertura dos envelopes de maneira invertida, por falta de informação na parte externa dos envelopes ou equívoco, o mesmo será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.
- **4.5.** A licitante deverá apresentar o **ENVELOPE Nº 01 e N° 02** identificado, na parte externa, com o número da licitação, o nome do Licitante e o número do envelope, devendo apresentar em ordem sequencial, os documentos exigidos neste edital.
- **4.6. Certificado de Registro Cadastral**, emitido pela Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista, no prazo de validade, com menção expressa ao desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação e à observância da Lei Federal nº. 8.666/93.

5. DA PROPOSTA

5.1. A **Proposta** deverá ser apresentada da seguinte forma: datilografada ou impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas,







borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

- **5.2.** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- 5.3. Deverão estar consignados na proposta:
- **5.3.1.** A denominação, endereço/CEP, telefone/fax e CNPJ do licitante;
- 5.3.2.A proposta deverá ser discriminada conforme PROJETOS / MEMORIAL DESCRITIVO PLANILHA QUANTITATIVA e CRONOGRAMA, inclusive com o total preenchimento da planilha de custos, com valores expressos em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todos os tributos que venham a incidir na plena execução do objeto, tais como impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e outros, em folhas numeradas e rubricadas;
- **5.3.3.**A omissão de valor de qualquer serviço necessário à perfeita e completa execução do objeto licitado importará na desclassificação da licitante;
- 5.3.4. A apresentação da proposta deverá ser considerada como prova de que a licitante examinou criteriosamente a documentação deste Edital e julgou-se suficiente para a sua elaboração, voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos;
- **5.3.5.**A proposta deverá conter os valores unitários e totais, conforme planilha, em moeda corrente nacional (com duas casas decimais), expresso em algarismos;
- **5.3.6.**O valor global da obra deverá ser apresentado em algarismo e por extenso;
- **5.3.7.**No valor global da obra, caso haja divergência entre o valor em algarismo e o extenso, será considerado este último;
- **5.3.8.**Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias** contados a partir da data de sua apresentação;
- **5.3.9.**Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;
- **5.3.10.** Se por motivo de força maior, a adjudicação do objeto licitado da presente licitação não ocorrer dentro do prazo de validade das propostas e, caso persista o interesse da Prefeitura, esta poderá solicitar à todas as licitantes classificadas a prorrogação do prazo de validade referido no item 5.3.8.

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para a habilitação todos licitantes, deverão apresentar a **Documentação**, na seguinte conformidade:

- 6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:
- a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - **a.1)** Os documentos descritos no subitem "a" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.







- b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- c) Os documentos relacionados no subitem "a" não precisarão constar do Envelope n° 1 –
 Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste certame.

6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões;
 - **c.1)** Prova de regularidade para com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, incluindo a contribuições sociais (INSS);
 - **c.2)** No caso de empresas situadas no Estado de São Paulo, será exigida para efeito de comprovação de regularidade, a Certidão relativa aos débitos <u>inscritos</u> na Dívida Ativa (Artigo 1°, I, § 1°, da Portaria CAT n° 20 de 01/04/1998 Norma Estadual);
 - c.3) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal Mobiliária.
- **d)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
 - f.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, por parte de ME ou EPP, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
 - **f.2)** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **f.1**, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante.
 - a.1) Poderão participar da licitação as empresas que estejam em recuperação judicial.
 - **a.2)** Das empresas em recuperação judicial, será exigido a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem







prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no Edital.

- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses, da data de apresentação da proposta, com termo de abertura e encerramento.
 - **b.1)** As empresas sujeitas à apresentação de Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do artigo 2° do Decreto Federal n.º 6.022/2007, com a utilização do sistema público de escrituração digital (SPED), poderão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado, os termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital e o Termo de Autenticação da Junta Comercial, todos emitidos pelo programa validador e autenticador (PVA).
 - **b.2)** No caso de Sociedade Anônima ou Companhia e Sociedade Comandita por Ações, observadas as exceções legais, apresentar as publicações na imprensa oficial do Balanço e Demonstrações Contábeis e da Ata de Aprovação, devidamente arquivada na Junta Comercial.
- c) No caso de empresas recém constituídas, estas deverão apresentar o Balanço de Abertura devidamente registrado e as Demonstrações Contábeis referentes ao período compreendido do início das atividades até a data próxima a abertura do certame.
- d) Demonstrativo da capacidade financeira, apresentando os índices das demonstrações contábeis do último exercício social, cuja verificação e avaliação se fará pelo balanço regularmente extraído do último exercício exigível:

Liquidez Geral (LG), igual ou maior a 1,00 (um); Liquidez Corrente (LC), igual ou maior a 1,00 (um); Endividamento (E), igual ou menor a 0,5 (zero vírgula cinco).

Tais índices serão calculados como se segue:

LG = (AC+RLP) / (PC+ELP)LC = (AC/PC)

E = (PC+ELP) / AT,

Onde:

AT = Ativo total

AC = Ativo circulante

PC = Passivo circulante

ELP = Exigível a longo prazo

RLP = Realizável a longo prazo

e) Documento ou cópia autenticada do comprovante de garantia ou caução desta licitação correspondente ao valor de R\$ R\$ 7.616,71 (sete mil, seiscentos e dezesseis reais e setenta e um centavos), que terá validade mínima de 60 dias contados da data de abertura das propostas, do qual o depósito será feito junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista, em qualquer das modalidades do artigo 56 da Lei Federal 8666/93 (dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária);







- f) Declaração de que prestará garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser feita através de carta de fiança bancária ou qualquer das modalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, na assinatura do contrato, indicando a modalidade, conforme artigo 56, §1º da Lei referida;
- g) O prazo da garantia deverá ser de 16 (dezesseis) meses, sendo que, se o contrato for prorrogado, a contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, conforme especificações deste Edital;
- h) A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, mediante requerimento da contratada, sem prejuízo do disposto no artigo 618 do Novo Código Civil.

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;
- b) Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do (s) responsável (is) técnico (s) e/ou membro (s) da equipe técnica que participará (ão) da obra/serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica RRT, relativo à execução dos serviços da contratação.
 - **b.1)** Deverá ser comprovado vínculo entre o profissional técnico detentor da Certidão de Acervo Técnico CAT, exigida na alínea "b", e a empresa licitante. A comprovação far-se-á mediante a apresentação da respectiva ficha de registro de empregados, se o profissional compuser o quadro permanente da empresa, ou, por meio da apresentação do respectivo contrato de trabalho ou de prestação de serviços ou, ainda, por outro documento idôneo à demonstração de que a interessada se pode valer da capacidade técnica do profissional indicado para a consecução da obra objeto da futura contratação. Se o atestado estiver em nome de sócio da empresa licitante, a comprovação do vínculo far-se-á por meio do contrato social em vigor.
 - **b.2)** Com relação à observação anterior, não será permitida a apresentação de um mesmo profissional como responsável técnico, por mais de 01 (uma) empresa no Certame.
 - **b.3)** A Certidão de Acervo Técnico (CAT) deverá ser acompanhada de sua respectiva planilha com a descrição dos serviços executados.
- c) Atestado (s) técnico-operacional (is) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que a empresa licitante tenha executado obras e serviços compatíveis em características, complexidade e quantidades com o objeto da licitação sendo necessária.
- **d)** Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

6.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo do ANEXO VII deste Edital.
- b) Certificado de Registro Cadastral no Município de Nazaré Paulista CRC, válido na data da sessão.







6.6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- **6.6.1.**Os documentos **deverão** ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pela Comissão de Licitação no ato de sua apresentação;
- **6.6.2.**Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- 6.6.3.Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- 6.6.4.A documentação conforme o caso deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (números de inscrição no C.N.P.J., I.E. e C.C.M.).
- **6.6.5.**Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **6.6.6.**Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;
- 6.6.7.A Comissão de licitação diligenciará efetuando consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.
- 6.6.8.O Certificado de Registro Cadastral, substitui os documentos enumerados nos subitens 6.1 e 6.2.
- 6.6.9.No caso de participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, com fundamento nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, serão acrescidos os seguintes procedimentos:
- **6.6.10.** As licitantes Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão comprovar, logo quando do credenciamento, a sua condição de **ME** ou **EPP**.
- 6.6.11. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar, na data do certame licitatório, todos os documentos de habilitação exigidos no edital, mesmo que os relativos à regularidade fiscal apresentem alguma restrição; havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **6.6.12.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.6.11, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **6.6.13.** No caso de empate será dada preferência de contratação para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.







- a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- **6.6.14.** Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-seá da seguinte forma:
- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da clausula 6.6.14, alínea "a", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da clausula 6.6.14, alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 6.6.13, alínea "a", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **6.6.15.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **6.6.16.** O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E DO JULGAMENTO

- 7.1. As licitantes deverão apresentar sua proposta de acordo com o ANEXO II, além de planilha com quantitativos, respectivos, preços unitários, totais, parciais e preço global dos serviços, em papel timbrado da licitante e em formato idêntico à planilha elaborada pela Caixa e disponível no link deste edital, bem como cronograma físico financeiro.
- **7.2.** O preço proposto constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços, mencionados no objeto desta licitação, incluindo, B.D.I.
- 7.3. Deverá ser apresentado Cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de realização dos serviços, não sendo admitida qualquer parcela na forma de pagamento antecipado. O cronograma físico-financeiro estará, também, sujeito aos ajustes em função de motivos de interesse da Prefeitura.
- 7.4. Preço em Reais (R\$) com duas casas decimais, inclusos todos os encargos sociais, fiscais, comerciais, tributos e despesas de quaisquer naturezas necessárias ao pleno cumprimento do objeto desta licitação.
- **7.5.** Os licitantes poderão indicar o nome e número do banco, da agência e número da conta corrente para que a Prefeitura possa, quando do pagamento, providenciar a transferência dos recursos através das TEDs Transferências Eletrônicas Disponíveis.
- **7.6.** Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.
- **7.7.** O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.







- 7.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências constantes no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, bem como as que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado.
- **7.9.** Será considerada DESCLASSIFICADA, a empresa que apresentar proposta inexequível em conformidade com o disposto na letra "a" do § 1° do artigo 48 da LEI FEDERAL nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
- 7.10. Após a verificação de exequibilidade das propostas, o julgamento das propostas será efetuado pela Comissão Permanente de Licitações, que elaborará a lista de classificação das propostas, observada a ordem crescente dos preços apresentados.
- 7.11. Será considerado vencedor o licitante habilitado que apresentar proposta de acordo com as especificações deste edital e ofertar o menor preço, em conformidade com o ANEXO I, deste Edital.
- **7.12.** Na hipótese de todos os licitantes serem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas no todo, poderá a Administração conceder aos licitantes o prazo previsto no parágrafo 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

8. FASE RECURSAL

- 8.1. Dos atos praticados no curso do processamento desta licitação caberá recurso nos termos do que dispõe o artigo 109 da Lei nº 8.666/93, observado o prazo disposto no § 6º, os quais deverão ser formulados nos prazos e na forma disposta na Lei acima, e dirigidos à Comissão Permanente de Licitação.
- 8.1.1. Após o encerramento do prazo previsto para a apresentação de recursos contra a habilitação ou inabilitação, ou julgamento das propostas, se apresentados, e estes terem sido apreciados, o processo será encaminhado à autoridade competente nos termos da legislação local, para deliberação ou homologação e adjudicação, conforme o caso.

9. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 9.1. A vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a assinatura do contrato, sob pena de decair do direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, atendida as seguintes exigências:
- 9.2. Depositar a garantia estipulada no item 2.6 deste Edital
- 9.3. Indicar por escrito, dentre os responsáveis técnicos constantes do(s) Atestado(s) ou Certidão (ões), aquele que será responsável pela execução das obras e serviços objeto do contrato, bem como o preposto que representará a licitante vencedora no local dos trabalhos, no ato da assinatura do contrato.
- **9.4.** Recolhimento da ART, nos termos da resolução nº 307/86/CONFEA.
- **9.5.** O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por igual período mediante solicitação expressa da adjudicatária.
- **9.6.** Quando, nos termos previstos no Art. 62, Lei Federal nº 8.666/93, o instrumento contratual for autorização de fornecimento/execução de serviços, esta será encaminhada ao vencedor após a homologação do certame e emissão da respectiva nota de empenho.







9.7. Na hipótese do não atendimento à convocação para assinatura do instrumento contratual ou havendo recusa em recebê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação às demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10. PRAZOS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **10.1.** Após a homologação do resultado desta licitação e assinatura do competente contrato, será emitida **ORDEM DE INICÍO DOS SERVIÇOS** pela Prefeitura do Município de Nazaré Paulista.
- **10.2.** O objeto deverá seguir as exigências constantes do Termo de Referência (ANEXO I), as especificações constantes neste Edital, além de Leis e legislações específicas.
- 10.3. A empresa adjudicatária obriga-se a prestar o serviço a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital.
- 10.4. Correrão por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros que venham a incidir no pleno atendimento do objeto e a execução deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.
- **10.5.** Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- **10.5.1.** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Projeto Básico, determinando sua substituição.
- **10.5.2.** Determinar sua correção ou devida complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

11. FORMA DE PAGAMENTO

- **11.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a comprovação do fornecimento do objeto e a devida apresentação da respectiva Nota Fiscal.
- 11.2. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada à empresa adjudicatária carta de correção, se couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura no prazo de 02 (dois) dias úteis;
- **11.2.1.** Caso a empresa adjudicatária não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

12. SANÇÕES

12.1. O licitante que causar o retardamento dos procedimentos relativos a este certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar nos processos licitatórios realizados por esta Prefeitura, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.







- 12.2. Caso a empresa adjudicatária se recuse a assinar o Contrato decorrente deste Edital no prazo fixado, que é de cinco dias, ou venha a desistir da execução do objeto, garantida a sua prévia e fundamentada defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita ao pagamento de multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
- 12.3. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, após o devido processo administrativo e garantida a defesa prévia, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
- **12.4.** Constituem motivos para a rescisão do contrato:
- a) o descumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- a lentidão no cumprimento das cláusulas contratuais, levando esta Prefeitura a comprovar a impossibilidade da execução do objeto no prazo e condições contratadas;
- d) a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do contrato, sem o consentimento por escrito desta Prefeitura;
- e) o desatendimento às determinações desta Prefeitura;
- f) a alteração do objeto social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa adjudicatária, que prejudique a correta execução do contrato;
- g) o pedido de falência, a recuperação judicial, o pedido de dissolução ou de liquidação judicial ou extrajudicial da empresa adjudicatária;
- razões de ordem pública, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas por esta Prefeitura.
- **12.5.** Pelo descumprimento total ou parcial do contrato, esta Prefeitura poderá aplicar à empresa adjudicatária também as seguintes sanções:
 - I. advertência:
 - II. multa;
 - **III.** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
 - IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da contratada, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir esta Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- **12.5.1.** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa, incidentes sobre o valor do contrato devidamente reajustado:
- a) 5% (cinco por cento) no caso de descumprimento de cláusula contratual;
- b) 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato.
- 12.5.2. As multas são independentes e serão aplicadas alternativa ou cumulativamente, conforme o caso, e suas aplicações não impedem que esta Prefeitura, ao seu critério, revogue unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na legislação que rege a matéria.







12.6. Esta Prefeitura poderá deixar de aplicar as multas contratuais se preferir o ressarcimento dos prejuízos sofridos.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **13.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público primário, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.2. O resultado do presente certame será divulgado no site www.nazarepaulista.sp.gov.br .
- **13.3.** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, além do site oficial da Prefeitura e Mural, serão publicados nos veículos de comunicação oficial do município.
- **13.4.** Após a assinatura do contrato com a vencedora, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada, no mesmo local de realização do certame, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.
- 13.5. Os casos omissos do presente certame serão solucionados pela Comissão designada.
- **13.6.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Nazaré Paulista.

Nazaré Paulista, 01 de dezembro de 2023.

Candido Murilo Pinheiro Ramos Prefeito







ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - TOMADA DE PREÇO nº 001/2023

<u>OBJETO:</u> Contratação de empresa especializada para execução de serviços de obra de engenharia para 2ª FASE da reestruturação do parque do recinto – Rodovia Juvenal Ponciano de Camargo, SP 036 – KM 68 – Centro – Nazaré Paulista/SP conforme Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Termo de Referência – Anexo I.

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este memorial tem por objetivo descrever e especificar de forma clara a 2ª FAS da reestruturação do parque e demais instalações, de forma a complementar as informações contidas nos projetos.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações constantes neste material e nos respectivos projetos. Todos os serviços deverão ser executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

ARQUIVOS DO PROJETO

Contém no ANEXO I os seguintes arquivos:

- 1. Projeto;
- 2. Memorial Descritivo;
- 3. Planilha Orçamentária;
- 4. Cronograma Físico-Financeiro;

Disponível através do link abaixo:

https://www.dropbox.com/sh/fs3ssokcnldv5b9/AAAmXjs06Ro-fgLzRRKS6EL9a?dl=0

ou em CD para retirada no Departamento de Obras no momento da Visita Técnica.

CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

PAGAMENTOS: Serão efetuados pela Prefeitura do Município de Nazaré Paulista, no prazo de Até 30 (trinta) dias, contados da data de entrega da nota fiscal, a qual deverá ser devidamente atestada pela unidade requisitante e acompanhada do Laudo de Medição, emitido pelo Departamento de Obras.

VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 12 (doze) meses, conforme cronograma, contados a partir da data da ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS, podendo ser prorrogado à critério da administração.

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 16 (dezesseis) meses, a contar a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8.666/93.

LOCAL DE EXECUÇÃO: Rodovia Juvenal Ponciano de Camargo, SP 036 – KM 68, Bairro Centro - Nazaré Paulista – SP – CEP: 12.960-000.

JULGAMENTO: O critério adotado será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

VALOR MÁXIMO DA OBRA: R\$ 761.671,29 (setecentos e sessenta e um mil, seiscentos e setenta e um reais e vinte e nove centavos).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: deverá ser de 60 (sessenta) dias, no mínimo, contados a partir da data de sua apresentação.

APRESENTAÇÃO: as propostas deverão ser elaboradas de acordo com o ANEXO II, observados os requisitos deste Termo de Referência.







DA GARANTIA DE PROPOSTA PARA PARTICIPAÇÃO

- A garantia será de 1% do valor estimado, correspondendo a **R\$ 7.616,71 (sete mil, seiscentos e dezesseis reais e setenta e um centavos)**, conforme Inciso III do Artigo 31, da Lei Federal Nº 8.666/93 e demais alterações.
- O valor global da obra é de R\$ 761.671,29 (setecentos e sessenta e um mil, seiscentos e setenta e um reais e vinte e nove centavos).
- A prestação da garantia deverá ser efetuada, até a data fixada para abertura do certame, prestada numa das modalidades previstas no artigo 56, parágrafo I, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.
- A Garantia para licitar deverá ser substituída pela empresa vencedora em Garantia de Fiel Execução Contratual, que será de 5% do valor do contrato, nos termos do art. 56, § 2º da Lei Federal Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, para a assinatura do contrato, e devolvida aos demais licitantes, caso não desistam de suas propostas, nem cometam qualquer falta que implique em penalização.
- A Garantia prestada pela vencedora será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

GARANTIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- Homologado o resultado prolatado pela Comissão, a proponente vencedora será convidada, dentro do período de validade da Proposta, a comparecer em data, hora e local que forem indicados, para a assinatura do Contrato, munida de garantia de obrigações contratuais de executante.
- A garantia referida deverá corresponder a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, sendo que se a mesma for oferecida sob a forma de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, Fiança Bancária, ou Seguro-Garantia, o seu prazo de validade deve ser de, no mínimo, 16 (dezesseis) meses.
- A garantia prestada será devolvida logo após o cumprimento correto e pleno de todas as obrigações contratuais por parte da contratada.

Nazaré Paulista, 01 de dezembro de 2.023.

Candido Murilo Pinheiro Ramos
Prefeito







ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS							
Razão Social da PRO	OPONENTE	1					
Endereço:							
CEP: Fone: Fax:							
E-mail:			CNPJ n⁰		Inscrição Estadual		
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de obra de engenharia para 2ª FASE da reestruturação do parque do recinto – Rodovia Juvenal Ponciano de Camargo, SP 036 – KM 68 – Centro – Nazaré Paulista/SP conforme Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Termo de Referência – Anexo I.							
Item nº Fonte	Código	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço Unit.	Preço Unit. Com BDI	Valor Total com BDI
		Valor Globa (Em algaris	•				
 (Em algarismo) a. Prazo de execução conforme ANEXO I – Termo de Referência. b. A presente proposta é válida pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. c. Em Anexo segue Memorial Descritivo, Projeto, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro. 							
Declaro, sob as penas da lei, que os serviços e produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no ANEXO I- Termo de Referência.							
Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.							
LOCAL: DATA:							
Nome do REPRESEN	NTANTE:						
RG:			CPF	:			
Assinatura do REPR	ESENTANT	<u> </u>					







ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

que apresent PREÇOS Nº 2	tará garantia de ex xx/2023, no montan	ecução de Contrato no te de 5% (cinco por cei	ncedora da presente licita os termos do EDITAL DE ⁻ nto) do valor do contrato, c a no caso de atualização	TOMADA DE com vigência
	LOCAL	, em de	de 2023.	
-		EMPRESA		

(Nome e assinatura do representante legal da empresa)







ANEXO IV - VISITA TÉCNICA

Deverá ser previamente agendada junto ao Departamento de Obras e Serviços da Prefeitura pelo telefone (11) 4597-1526 Ramal 233 e serão levadas a efeito até 01 (um) dia útil anterior à data de recebimento das propostas.

Para a realização da visita técnica deverão os interessados comparecer na data agendada.

Feita a visita técnica, cada interessado preencher a DECLARAÇÃO DE VISTA TÉCNICA, o qual deverá ser anexado à documentação do Envelope "1".

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

À PREFEITURA DE NAZARÉ PAULISTA PROCESSO ADMINISTRATIVO nº XXX/2023. TOMADA DE PREÇO Nº XXX/2023.

A (nome da empresa licitante), com sede nesta () Estado de ()	, à Rua (), Nº.
() - Bairro (), inscrita no Cl	NPJ sob o n°. (), nest	e ato representada	oor seu (cargo do
representante), (nome do re	presentante), portade	or da Cédula de Id	entidade R.G. n°.
() - (órgão exp.), que s	subscreve a presente,	REALIZOU VISIT	A TÉCNICA no
	., referente aos serviços p	previstos no Edital da	Licitação na data
de/			

Declaramos que, durante a visita efetuada, FORAM ESCLARECIDAS TODAS as dúvidas relativas a elaboração de nossa proposta, assim como relativas aos serviços objeto da Licitação.

Data e assinatura

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS







ANEXO V – TERMO DE CREDENCIAMENTO

(a ser preenchido, assinado e entregue fora dos envelopes)

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA PROCESSO ADMINISTRATIVO nº XXX/2023. TOMADA DE PREÇO Nº XXX/2023.

A empresa				•	com sed
na '			,	CNPJ	n
	, neste ato	representada	pelo	(a)	Sr. (a
	, CREDENCIA e CPF nº	o(a) Sr. (a)			(CARGO
portador(a) do R.G. nº	e CPF nº			, para rep	resentá-l
	e Nazaré Paulista na licitaç car todos os atos inerentes ac tórias.				
	(data, nome e assinatu	ura do responsável)			
	(****, ********************************	,			
ANEXO VI – [DECLARAÇÃO DE CUM		S REQU	JISITOS	DE
	HABILIT	AÇAO			
(a	ser preenchida, assinada e e	ntregue fora dos er	rvelopes)		
À PREFEITURA DO M	JNICÍPIO DE NAZARÉ PAUI	LISTA			
PROCESSO ADMINIS	TRATIVO nº XXX/2023.				
TOMADA DE PREÇO I					
cumpre plenamente os	ionada, por seu representant requisitos de habilitação atra eição às penalidades previs	avés dos documen			
EMPRESA (RAZÃO SO	OCIAL):				
REPRESENTANTE LE	GAL:				_
CARGO:					_
RG	CPI	=			
ASSINATURA:					
	(data, nome e assinatu	ıra do responsável)	<u> </u>		

DAGO MUNUCIDAL MADIA TERETA DINUIFIRO DAMOS







ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA PROCESSO ADMINISTRATIVO nº XXX/2023. TOMADA DE PREÇO Nº XXX/2023. A empresa _ _, com sede à ___, na cidade de _____. Inscrita no - CNPJ n. , Estado de por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade RG n. SSP- e do CPF n. . DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () Sim ou () Não. (data, nome assinatura do representante legal) ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR IMPEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO (a ser preenchida, assinada e entregue fora dos envelopes) À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA PROCESSO ADMINISTRATIVO nº XXX/2023. TOMADA DE PREÇO Nº XXX/2023. A (nome da licitante.....), com sede nesta (....) Estado de (.....), à Rua (.....),nº. (...) - Bairro (....), inscrita no CNPJ/MF sob o n°. (.....), neste ato representada por seu (cargo do representante.....), (nome do representante......), portador da Cédula de Identidade R.G. n°. (.....) - (órgão exp.), que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que não possui nenhum tipo de impedimento para celebrar contratos com a Administração Pública de NAZARÉ PAULISTA, e que nunca foi apenada com DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE por qualquer entidade da administração pública, ficando em caso positivo, ressalvado, o direito de analisar o fato para eventual impugnação, observados os termos do Edital, e dos respectivos documentos e anexos da licitação. Declara ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a ser tomadas pela Prefeitura do Município NAZARÉ PAULISTA, quanto a habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os direitos legais de recursos permitidos à licitante. (data, nome e assinatura do representante legal)







ANEXO IX - TERMO DE COMPROMETIMENTO - LEI № 123/2006 - (MODELO)

Processo Administrativo	o nº XXX/2023.		
TOMADA DE PREÇO Nº	XXX/2023.		
A empresa	, inscrita no CNPJ/ , cidade de	MF sob nº, Estado de	, com sede na , neste ato
representado por	, portador da	Cédula de Identidade RG r cipação no TOMADA DE F	1º, CPF nº
destinado "			
	previstas no art. 4º da	º da Lei Complementar nº 1 referida legislação, sob as	
Naza	aré Paulista, de	de	
(assir	 natura e identificação do re	presentante legal da licitante	<u>,</u>)

Observação: Para comprovação, é necessário a juntada da declaração/ certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial; ou balanço Patrimonial e demonstrações do resultado do exercício - DRE, comprovante do simples nacional, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da Lei 123/06.







ANEXO X – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO.

	INSCRIÇÃO ESTADUAL:				
	-				
ENDEREÇO:			N°		
CIDADE:	ESTADO:		CEP:		
FONE: ()	FAX: ()				
NOME COMPLETO DE	QUEM ASSINARÁ O CONTR	ATO			
	RG n°	CPF	n°		
	ARA EFEITO DE PAGAMEN	<u>го</u>			
Banco:		<u>го</u>			
Banco: Agência:		<u>го</u>			
Banco: Agência:		<u>го</u>			
Banco:		<u>ΓΟ</u>			
Banco: Agência: Conta: CONTATO FINANCEIRO					

(Carimbo e assinatura do Responsável pelas informações)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará na inabilitação da **Proponente.**







ANEXO XI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º XXX/2.023.

TOMADA DE PREÇO nº XXX/2.023.

PROCESSO ADMINSTRATIVO nº XXX/2.023.

A Prefeitura do município de Nazaré Paulista, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16, Centro em Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, inscrita no MF., com CNPJ nº 45.279.643/0001-54, neste ato representada por CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, Prefeito, que este subscreve, daqui para frente denominada simplesmente CONTRATANTE e, a empresa XXXXXXXXXXXXXXX, com sede na cidade de XXXXXXXXXXXXXX, Estado de XXXXXXXXXXXX, na Rua XXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXXXXXXXXXXX, representada por seu XXXXXXXXXXXXXX, titular do RG nº XX.XXX.XXX-X. е do CPF/MF XXX.XXX.XXX-XX, residente domiciliado doravante simplesmente de CONTRATADA, tem entre si justo e contratado o seguinte:

1. OBJETO DO CONTRATO

- **1.2.** A execução deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e projetos que integram o **ANEXO I**, do Edital, considerando-se parte integrante deste contrato como se nele estivesse transcrito, a que corresponde este Contrato.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus ANEXO s, os seguintes documentos:
 - a) EDITAL DE TOMADA DE PREÇO nº XXX/2.01X; e
 - b) PROPOSTA DA CONTRATADA
- 2.2. Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3. PRAZOS

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS







- 3.1. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, conforme cronograma, contados a partir da data da ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS, podendo ser prorrogado à critério da administração.
- **3.2. PRAZO DE VIGÊNCIA** Este contrato terá vigência de 16 (dezesseis) meses, a contar a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8.666/93.
- **3.3.** A inobservância do prazo estipulado neste Contrato, ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

4. PREÇOS

- 4.2. Os preços unitários e global retro referidos, são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.
- **4.3.** Os recursos financeiros com a execução do presente correrão à conta da dotação do orçamento vigente, conforme segue:

Órgão: xx – xxxxxxxxxxxx Unidade: xx.xx – xxxxxxxx

N° do Bloqueio: xx/2.02X. Valor R\$ xxxxxxxxxxxx

Órgão: xx – xxxxxxxxxxx

Unidade: xx.xx – xxxxxxxxxxxxxxx

Funcional: xx.xxx.xxxx - xxxxxxxxxxxx

Projeto/ Atividade: x.xxx – xxxxxxxxxxxxxxx

Valor R\$ xxxxxxxxxxx

5. AFERIÇÕES, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. A cada 30 (trinta) dias de fluência do prazo de execução, a CONTRATANTE, através de agentes fiscalizadores, realizará aferição dos trabalhos executados, emitindo o correspondente Certificado de Aferição, consoante o cronograma apresentado pela CONTRATADA.
- 5.2. Com base nos Certificados de Aferição emitidos pela fiscalização, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, mediante protocolo, a fatura/nota fiscal, à qual deve ser anexada cópia do Certificado respectivo.







- 5.3. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura do Município de Nazaré Paulista, no prazo de Até 30 (trinta) dias, contados da data de entrega da nota fiscal, a qual deverá ser devidamente atestada pela unidade requisitante e acompanhada do Laudo de Medição, emitido pelo Departamento de Obras.
- **5.4.** Em hipótese alguma serão efetivados pagamentos antecipados ou sem a existência do correspondente Certificado de Aferição.
- **5.5.** À **CONTRATADA** fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da(s) duplicada(s) emitida(s) através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão-somente, cobrança(s) em carteira simples, ou seja, diretamente na **CONTRATANTE**.
- 5.6. A CONTRATANTE poderá descontar dos pagamentos, ou da garantia e de seus eventuais reforços, importâncias que, a qualquer titulo, lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força deste Contrato.
- 5.7. No caso da execução não estar de acordo com as Especificações Técnicas e demais exigências fixadas neste Contrato, a CONTRATANTE fica, desde já, autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à CONTRATADA a multa prevista na Cláusula 13.
- **5.8.** Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste.
- **5.9.** A **CONTRATADA** deverá apresentar junto com a(s) Fatura(s) Nota(s) fiscal (is), o comprovante de recolhimento de encargos previdenciários junto ao INSS.
- **5.10.** Na eventualidade de correr atraso no pagamento de qualquer parcela, o valor será atualizado em 0,05% (cinco centésimos por cento) pro rata die, calculado sobre o valor da Fatura/Nota Fiscal, a titulo de compensação financeira.

6. MARCAS, PATENTES E LICENÇAS

6.1. A **CONTRATADA** é a única responsável por eventuais infrações ao direito de uso de marcas, patentes ou licenças, responsabilizando-se pelo pagamento de royalties que forem devidos a terceiros, obrigando-se, igualmente, a obter para a **CONTRATANTE** o direito de continuar no uso dos produtos objeto de direito de terceiros, arcando com todas as despesas decorrrentes das providências que forem tomadas para tanto.

7. TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1. A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o expresso consentimento da CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

8. RESPONSABILIDADES

8.1. A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a **CONTRATANTE** ou para terceiros.







- **8.2.** A **CONTRATADA** é responsável pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela **CONTRATANTE**, para a execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.
- **8.3.** A **CONTRATADA** é, também, responsável por quaisquer diferenças, erros ou omissões nos Projetos ou desenhos que lhe forem fornecidos, ainda que relativos a quantidades.
- **8.4.** Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a **CONTRATANTE**, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste Contrato, será sempre a **CONTRATADA**.

9. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

- 9.1. A CONTRATANTE indicará um técnico-gerente/fiscal que será o interlocutor de todos os contatos com a CONTRATADA, bem como o (s) agente (s) fiscalizador (es) do desenvolvimento dos trabalhos.
- **9.2.** A nível de acompanhamento, deverão ser procedidas reuniões periódicas, na medida em que as necessidades do desenvolvimento dos trabalhos assim exigirem.
- 9.3. Durante todo o período de execução da obra, objeto deste contrato, deverá a contratada fixar e preservar no local da obra por sua conta uma placa indicativa, contendo todas as informações inerentes a construção, com dimensões mínimas de 02 (dois) metros altura por 03 (três) metros de largura.

10. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 10.1. O objeto contratual será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização que for designado pela CONTRATANTE para tanto, mediante termo circunstanciado, o qual será assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias contados da data de comunicação escrita de seu término.
- **10.2. GESTOR:** O **CONTRATANTE** designa como gestor do contrato Sr. João Batista da Silva Júnior, CPF XXXXXXX, cargo Diretor de Obras e Serviços.
- **10.3.** Durante o período de 30 (trinta) dias da data de expedição do termo supra, a obra ficará sob observação, de molde a se verificar o cumprimento das exigências construtivas.
- 10.4. Esgotado o prazo previsto na Cláusula 10.1 e uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, a obra será recebida definitivamente, por servidor ou comissão designada pela CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

11. GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES

11.1. Após o recebimento definitivo do objeto contratual, por parte da CONTRATANTE, a empresa CONTRATADA ficará, ainda, responsável pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data de firmamento do Termo de Recebimento Definitivo, por quaisquer defeitos, ainda que resultantes dos materiais empregados, quer sejam eles de natureza técnica ou operacional, obrigando-se, às suas expensas, a reparações e/ou substituições que se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento do contratado.







11.2. Se a **CONTRATADA** não executar os reparos e/ou substituições, nos prazos que lhe forem determinados pela **CONTRATANTE**, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco daquela, por outras empresas, cobrando-lhe os respectivos custos.

12. GARANTIA DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. A garantia prestada pela **CONTRATADA** no ato da assinatura deste Contrato, como elemento assecuratório do cumprimento das obrigações contratuais, será devolvida logo após a plena, perfeita e correta execução do convencionado.

13. PENALIDADES

- **13.1.** A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, impedirá a sua participação em novas licitações pelo prazo de 1 (um) ano, bem como caberá aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, ficando ainda sujeita às sanções administrativas inscritas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes quanto às outras sanções, a saber:
- a) Advertência por escrito.
- **b)** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, em relação ao prazo fixado para início e conclusão dos trabalhos.
- c) Multa por descumprimento de cláusula contratual: 2% (dois por cento) do valor do contrato.
- d) Multa por inexecução parcial do contrato: 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- e) Multa por inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- f) Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela fiscalização: 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato.
- **g)** Multa por dia de ausência dos funcionários da empresa na obra: 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, até o máximo de quinze dias.
- h) As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui outras.
- i) As multas estabelecidas nesta cláusula poderão ser aplicadas concomitantemente e, ainda, não excluem a aplicação de quaisquer outras providências previstas neste contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA, por perdas e danos que sejam comprovadamente causados à PREFEITURA.

Parágrafo Único: O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança pela CONTRATADA à critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado das faturas que a CONTRATADA tenha a receber da PREFEITURA. Não havendo pagamento pela CONTRATADA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA a processo executivo.

14. RESCISÃO







- **14.1.** A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação as penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- **14.2.** A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art.79, da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- **14.3.** Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8666/93 e alterações, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

15. <u>DISPOSIÇÕES GERAIS</u>

- **15.1.** A empresa **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços após a assinatura do Contrato, e recebimento da Ordem de Serviço a ser expedida pelo Departamento de Obras.
- **15.2.** A **CONTRATADA** deverá providenciar a devida Anotação de Responsabilidade Técnica ART relativa da obra, onde deverá constar o nome e o número da Carteira junto ao CREA do Engenheiro Civil ou Arquiteto responsável na gerência dos serviços, bem como a ART dos Engenheiros responsáveis pela fiscalização da obra.
- **15.3.** A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.
- **15.4.** A **CONTRATANTE** reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviços que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.
- **15.5.** A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- **15.6.** A **CONTRATADA** será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes de trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal vigente.
- **15.7.** A **CONTRATADA**, uma vez iniciados os serviços, somente poderá retirar equipamentos da obra e constantes de sua Proposta, mediante prévia solicitação e aprovação da **CONTRATANTE**.
- **15.8.** Fica expressamente vedada a subcontratação, sem prévia, expressa e escrita autorização da **CONTRATADA**.
- 15.9. A CONTRATADA, por imperativo de ordem e segurança, abriga-se a prover de sinalização os locais onde será executada a obra, colocando nos mesmos, a partir do dia em que os trabalhos forem iniciados, placas e tapumes, bem como placa indicativa da obra, de acordo com o texto e padrão a serem apresentados à CONTRATANTE para prévia aprovação, bem como munir de segurança a obra até o recebimento da mesma, sem ônus algum para a CONTRATANTE.
- **15.10.** Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.







16. TOLERÂNCIA

16.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus ANEXOs, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

17. FORO

17.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Nazaré Paulista, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Nazaré Paulista, xx de xxxxxxxx de 2.023.

Candido Murilo Pinheiro Ramos
Prefeito

TESTEMUNHAS



CPF: _____





TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:
CONTRATADO:
CONTRATO № (DE ORIGEM):
OBJETO:
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução
contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser
tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o
artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o
direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
LOCAL e DATA:
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE÷
Nome:







RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:	
Cargo:	
CPF:	<u></u>
Assinatura:	
<u>RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUS</u>	STE:
<u>Pelo contratante</u> :	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	<u></u>
Assinatura:	
<u>Pela contratada</u> :	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
CPF: Assinatura:	
Assillatura.	
GESTOR(ES) DO CONTRATO:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
	•
<u>DEMAIS RESPONSÁVEIS (*)</u> :	
Tipo de ato sob sua responsabilidade:	
Nome:	
Cargo:	

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS







CPF:	_
Assinatura:	

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)







ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

Tomada de Preços Nº/2	2023	
-		
Razão Social:		
Endereço:		
CEP:		Telefone:
Email:		CNPJ:
a responsabilidade ou conse	equências por essa o	não realização de vistoria assumindo inteiramente omissão, mantendo as garantias que vincularem nome da empresa que represento.
	Local o	e data orepresentante legal)
		- ·